

Técnica Superior na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;
Inspectora Superior na Inspecção-Geral da Segurança Social.

3 — Formação Profissional Relevante

“Técnicas legislativas”, “Contencioso Administrativo”, “O regime da administração financeira do Estado”, “Técnicas de gestão da qualidade”, “Liderança em acção”, “Contencioso Administrativo — Aspectos práticos”, “POCP — O Plano Oficial de Contabilidade Pública”, “Gestão e Desenvolvimento Organizacional”, “Gestão Orçamental”, “O Código dos Contratos Públicos”, “O Novo Regime da Avaliação do Desempenho”, “O Novo Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações”, “Balanced Scorecard Inicial”.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Declaração de rectificação n.º 420/2009

Por ter saído com inexactidão rectifica-se o Despacho (extracto) n.º 3532/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, pelo que onde se lê “Entre 6.ª e 7.ª”, “Entre 11 e 12” e “1.012,68”, deve ler-se “Entre 3.ª e 4.ª”, “Entre 8 e 9” e “889,10”, respectivamente.

28 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Declaração de rectificação n.º 421/2009

Por ter saído com inexactidão rectifica-se o Despacho (extracto) n.º 3530/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, pelo que onde se lê “Entre 6.ª e 7.ª”, “Entre 11 e 12” e “1.012,68”, deve ler-se “Entre 4.ª e 5.ª”, “Entre 9 e 10” e “940,59”, respectivamente.

28 de Janeiro de 2009. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 4974/2009

1 — Em conformidade com o previsto nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), na sua reunião de 4 de Dezembro de 2008, deliberou delegar nos licenciados António Joaquim Vieira Ramalho, Rui Salgueiro Ramos Moreira, José Canha, João Filipe Chaveiro Libório e Joaquim Castelhão Rodrigues, directores regionais, respectivamente, das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve, serviços periféricos da administração directa do estado, dotados de autonomia administrativa nos termos do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, no âmbito da área geográfica da respectiva Direcção Regional, as competências para a decisão das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e à reconversão das vinhas, que lhe foi conferida pela alínea b) do artigo 23.º da Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

30 de Janeiro de 2009. — O Conselho Directivo: *Francisco Brito Onofre* — *José Egidio Barbeito*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 4975/2009

Considerando que constitui receita do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM), uma percentagem das receitas de ex-

ploração de cada porto integrado, a definir anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área dos transportes, importa fixar a referida percentagem para o corrente ano.

Assim, em execução do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria do IPTM é fixada em 4,5% para o ano de 2009, tendo em consideração, para o efeito, os proveitos registados na conta 72, «Prestação de serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.

2 — As Administrações do Porto de Viana do Castelo (APVC, S. A.), dos Portos do Douro e Leixões (APDL, S. A.), do Porto de Aveiro (APA, S. A.), do Porto da Figueira da Foz (APFF, S. A.), do Porto de Lisboa (APL, S. A.), dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS, S. A.) e do Porto de Sines (APS, S. A.), devem enviar ao IPTM, até ao dia 15 do 1.º mês de cada trimestre, os montantes correspondentes ao trimestre imediatamente anterior.

29 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho n.º 4976/2009

Por força do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Nessa qualidade compete-lhe dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

No âmbito deste programa, foi desenvolvido o projecto para a construção da passagem inferior rodoviária ao quilómetro 71+269, que ira permitir a supressão da passagem de nível existente ao quilómetro 71+349, na freguesia de Alvarães, em Viana do Castelo.

Para o efeito, foi celebrado em 23 de Junho de 2008 o 4.º aditamento ao protocolo de 9 de Junho de 2005, entre a REFER, E. P. E., e a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Assim, atenta a natureza da obra que visa a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu evidente interesse, e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2008, de 29 de Abril, e no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, justifica-se ainda que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Considerando, pois, que é manifesto o interesse público da obra a realizar, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, para o que é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos trabalhos:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro, determino a seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa com o n.º 10002169439 e no respectivo mapa de áreas também anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo ao n.º 1 do artigo 19.º do citado Código, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo e da REFER, E. P. E., em igual proporção, para os quais dispõem da respectiva cobertura financeira, de acordo com o 4.º aditamento ao protocolo de 9 de Junho de 2005, celebrado pelas mesmas entidades em 23 de Junho de 2008.

2 de Fevereiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

Passagem inferior ao km 71+269 (Alvarães)

Supressão da passagem de nível ao km 71+349

N.º da parcela	Áreas		Nome e morada dos proprietários	Natureza da parcela	Insc. matricial	Confrontações	Desenho
	Expropriadas (m²)	Sobrantes (eventualmente a expropriar)					
1	586	-	Alberto dos Santos Martins Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Urbano	1723	Norte — Irene Santos Martins Sul — José Joaquim Santos Fernandes Martins Nascente — Aleixo Rodrigues P. de Araújo Poente — E. N.	10002169439
2	614	-	Aleixo Rodrigues P.de Araújo Rua da Igreja, 733 4905-205 Alvarães	Rústico	2087	Norte — Irene Santos Martins Sul — Mário Rodrigues Martins Nascente — Mário Rodrigues Martins Poente — Alberto dos Santos Martins	10002169439
3	504	-	José Joaquim Santos Fernandes Martins Rua da Igreja, 175 4905-205 Alvarães	Provisório	1942	Norte — Alberto S. Martins, Aleixo Araújo Sul — Joni Macedo Rolo Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
4	564	-	Joni Macedo Rolo Rua da Igreja, 261 4905-205 Alvarães	Rústico	2089	Norte — José Joaquim S. Fernandes Martins Sul — Aparício de Faria Rolo Nascente — Padre José R. Silva Martins Poente — E. N.	10002169439
5	1299	-	Aparício de Faria Rolo Rua da Igreja, 261 4905-205 Alvarães	Urbano	859	Norte — Joni Macedo Rolo Sul — Próprio Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
6	298	-	Aparício de Faria Rolo Rua da Igreja, 261 4905-205 Alvarães	Rústico	2096	Norte — Próprio Sul — Manuel José trigueiros Parente Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
7	189	-	Manuel José Trigueiros Parente Rua de Trigueiros, 15 Meadela 4900-853 Viana do Castelo	Rústico	2286	Norte — Aparício de Faria Rolo Sul — José Manuel Esteves Lopes Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
8	246	-	José Manuel Esteves Lopes Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Rústico	1316	Norte — Manuel José Trigueiros Parente Sul — Manuel Faria Marques Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
9	204	-	Manuel Faria Marques Rua da Igreja, 313 4905-205 Alvarães	Urbano	1238	Norte — José Manuel Esteves Lopes Sul — Joaquim da Rocha Figueiras Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
10	220	-	José Joaquim da Rocha Figueiras Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Rústico	2103	Norte — Manuel Faria Marques Sul — Conceição Aras Araújo Nascente — José Luís Poente — E. N.	10002169439
11	153	-	Conceição Aras Araújo Rua da Igreja, 389 4905-205 Alvarães	Rústico	2105	Norte — Joaquim da Rocha Figueiras Sul — Nuno da Rocha Torres Nascente — José Luís Poente — E. N.	10002169439
12	800	-	Nuno da Rocha Torres Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Rústico	2109-2110	Norte — Conceição Aras Araújo Sul — Conceição Aras Araújo Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
13	256	-	Conceição Aras Araújo Rua da Igreja, 389	Rústico	2111	Norte — Nuno da Rocha Torres Sul — Caminho	10002169439

N.º da parcela	Áreas		Nome e morada dos proprietários	Natureza da parcela	Insc. matricial	Confrontações	Desenho
	Expropriadas (m²)	Sobrantes (eventualmente a expropriar)					
			4905-205 Alvarães			Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	
14	1301	-	José Faria Rolo Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Urbano	36	Norte — Caminho Sul — Via ferrea Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
15	507	-	José Faria Rolo Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Urbano	1236	Norte — Via-ferrea Sul — Vários Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
16	1103	-	Sara Araújo Barbosa Rua da Igreja, 204 4905-205 Alvarães	Rústico	2127	Norte — Teresa L. Alves Passos Sul — José Joaquim Costa Faria Nascente — José Oliveira Reis Poente — José Silva Pereira Viana	10002169439
17	558	-	Dani Araújo Barbosa Rua da Igreja, 204 4905-205 Alvarães	Rústico	2128	Norte — Padre Rodrigo Pereira Passos Sul — Joaquim Pereira oliveira Nascente — Teresa L. Alves Passos Poente — Fernando Barbosa	10002169439
18	14	-	Tarsício Soto Maior Faria Rua do Pradinho, 115 4905-203 Alvarães	urbano	1609	Norte — Diversos Sul — Caminho Nascente — Próprio Poente — José Maria Rodrigues dos Santos	10002169439
19	1226	-	José Maria Rodrigues dos Santos Rua da Igreja 4905-205 Alvarães	Rústico	2131	Norte — Dani Araújo Barbosa Sul — Caminho Nascente — Tarsício Soto Maior Faria Poente — E. N.	10002169439
20	1720	-	Aleixo Rodrigues P. de Araújo Rua da Igreja, 733 4905-205 Alvarães	Rústico	2132	Norte — Caminho Sul — Angelina Deus Oliveira Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439
21	17	-	Maria Helena Pinho de Sousa Martins Rua da Igreja, 13 4905-205 Alvarães	Urbano	1037	Norte — Maria Fernandes Castanheira Sul — Domingos Oliveira Reis Nascente — Manuel Rodrigues Peixoto Poente — E. N.	10002169439
22	2181	-	Angelina Deus Oliveira Mendes Rua do Cruzeiro, 1508 4905-205 Alvarães	Rústico	2133	Norte — António Fernandes Gonçalves Sul — José Alves da Silva Nascente — Ribeiro Poente — E. N.	10002169439

Despacho n.º 4977/2009

Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção do referido sistema de metro, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço de ligação ao concelho de Gondomar, através da extensão entre Dragão-Venda Nova, e ligação ao centro urbano de Gondomar.

Considerando, ainda, o previsto na base I e na alínea g) do n.º 1 da base VI do anexo e diploma atrás citado, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de Outubro, que aprovou a realização do troço do sistema do metro ligeiro do Porto de ligação ao concelho de Gondomar, através da extensão entre Dragão-Venda Nova, e ligação ao centro urbano de Gondomar.

Considerando, ainda, que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem ainda em Fevereiro de 2009, e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PG-FP-NP5A e PG-FP-603A, devidamente identificadas nas plantas de cadastro e localização e no mapa de expropriação cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

2 de Fevereiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.